



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.567, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL INERENTE AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DR. LINO NARDIN FILHO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA CONSOLAÇÃO, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 84/2025, de autoria da Prefeita Municipal.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Para fins de composição amigável inerente à consecução do prolongamento da Avenida Dr. Lino Nardin Filho e ampliação do Cemitério da Consolação, desta cidade, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 7.368, de 17 de julho de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder compensação do valor atribuído à área de terras de formato irregular com 13.192,52 m² (treze mil, cento e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros), sem benfeitorias, localizada na Rua Fernando Castilho, anexa ao bairro Jandaia Residencial Parque, identificada como “área A”, cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, sob a matrícula 94.729, que consta pertencer a SPURS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

§ 1º. A área constante do caput do artigo, avaliada em R\$ 728.369,00 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais), montante este que será utilizado na compensação dos débitos do proprietário do imóvel com os créditos oriundos da desapropriação realizada de áreas de terra.

§ 2º. As compensações de débitos com os créditos incidirão sobre quaisquer tributos municipais sobre os imóveis relacionados conforme tabela anexa, parte integrante desta lei.

§ 3º. Para compensações de débitos com os créditos de futuros lançamentos de débitos municipais, a empresa SPURS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, deverá oficiar a Secretaria Municipal de Tributação sobre quais imóveis incidirão as compensações.

ART. 2º. O pagamento das despesas com a lavratura da respectiva escritura e competente registro será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

ART. 3º. Para fins de atendimento da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 728.369,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS) na Lei nº 7.067/2.021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.435/2.024 –



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LDO de 2025 e alterações e na Lei nº 7.491/2.024 – Lei Orçamentária de 2025, com a seguinte classificação contábil:

02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras

15.452.0015.2.043 – Atividades da Secretaria

Ficha 735 – Natureza 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

ART. 4º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento de 2025:

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0018.1.006 – Cemitérios Municipais

Ficha 764 – Natureza 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 500.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0015.1.015 – Recapeamento e pavimentação asfáltica

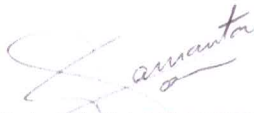
Ficha 722 – Natureza 4.4.90.30.00 – Materiais de Consumo Geral (Massa Asfáltica)

Valor: R\$ 128.369,00

ART. 5º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

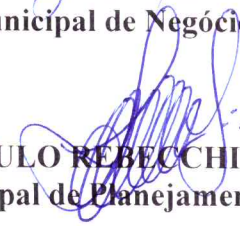
ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de agosto de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


FERNANDA ZONTA VICENTIN
Secretária Adjunta de Tributação e Fiscalização


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


PAULO REBECCHI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

TABELA RELAÇÃO DOS IMÓVEIS (§ 3º, ART. 1º)

SPURS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Lançamentos	Imóvel	Inscrição Municipal	ID Origem
IPTU	Rua Fernando Castilho	02-06-082.0001-1	44870
Parcelamento	Rua Fernando Castilho	02-06-082-0001-1	195755

ARIZONA LOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Quadra	Lote	Inscrição Municipal	ID Físico
B	1	01-14-002-0001	62470
B	2	01-14-002-0002	62471
B	5	01-14-002-0005	62474
B	7	01-14-002-0007	62476
B	8	01-14-002-0008	62477
B	9	01-14-002-0009	62478
B	10	01-14-002-0010	62479
B	11	01-14-002-0011	62480
B	12	01-14-002-0012	62481
B	13	01-14-002-0013	62482
B	14	01-14-002-0014	62483
B	15	01-14-002-0015	62484
B	16	01-14-002-0016	62485
B	20	01-14-002-0020	62489
B	21	01-14-002-0021	62490
B	22	01-14-002-0022	62491
B	23	01-14-002-0023	62492
B	24	01-14-002-0024	62495
B	25	01-14-002-0025	62496
B	26	01-14-002-0026	62497
B	27	01-14-002-0027	62498
B	28	01-14-002-0028	62499
B	29	01-14-002-0029	62500
B	30	01-14-002-0030	62502
B	31	01-14-002-0031	62503
B	32	01-14-002-0032	62505
B	33	01-14-002-0033	62506
C	1	01-14-003-0001	62517
C	3	01-14-003-0003	62519
C	4	01-14-003-0004	62520
C	5	01-14-003-0005	62521
C	6	01-14-003-0006	62522
C	8	01-14-003-0008	62524
C	9	01-14-003-0009	62525
C	10	01-14-003-0010	62526
C	15	01-14-003-0015	62531



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C	16	01-14-003-0016	62532
C	30	01-14-003-0030	62546
C	31	01-14-003-0031	62547
C	32	01-14-003-0032	62548
D	1	01-14-004-0001	62549
D	2	01-14-004-0002	62550
D	3	01-14-004-0003	62551
D	4	01-14-004-0004	62552
D	5	01-14-004-0005	62553
D	6	01-14-004-0006	62554
D	7	01-14-004-0007	62555
D	8	01-14-004-0008	62556
D	9	01-14-004-0009	62557
D	10	01-14-004-0010	62558
D	11	01-14-004-0011	62559
D	12	01-14-004-0012	62560
D	13	01-14-004-0013	62561
D	14	01-14-004-0014	62562
D	15	01-14-004-0015	62563
D	16	01-14-004-0016	62564
D	17	01-14-004-0017	62566
D	31	01-14-004-0031	62581
D	32	01-14-004-0032	62583
E	6	01-14-005-0006	62590
E	8	01-14-005-0008	62592
E	9	01-14-005-0009	62593
E	20	01-14-005-0020	62605
E	30	01-14-005-0030	62617
E	31	01-14-005-0031	62618
E	33	01-14-005-0033	62620
E	34	01-14-005-0034	62621
E	35	01-14-005-0035	62622
E	36	01-14-005-0036	62623
F	1	01-14-009-0001	62701
F	2	01-14-009-0002	62702
F	3	01-14-009-0003	62703
F	4	01-14-009-0004	62704
F	5	01-14-009-0005	62705
F	6	01-14-009-0006	62706
F	7	01-14-009-0007	62707
G	3	01-14-008-0003	62661
G	4	01-14-008-0004	62662
G	5	01-14-008-0005	62663
G	6	01-14-008-0006	62664
G	7	01-14-008-0007	62665
G	8	01-14-008-0008	62666
G	11	01-14-008-0011	62669
G	12	01-14-008-0012	62670



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

G	13	01-14-008-0013	62671
G	14	01-14-008-0014	62672
G	15	01-14-008-0015	62673
G	16	01-14-008-0016	62674
G	18	01-14-008-0018	62676
G	19	01-14-008-0019	62677
G	24	01-14-008-0024	62682
G	25	01-14-008-0025	62683
G	26	01-14-008-0026	62684
G	27	01-14-008-0027	62685
G	28	01-14-008-0028	62686
G	29	01-14-008-0029	62687
G	30	01-14-008-0030	62688
G	32	01-14-008-0032	62690
G	33	01-14-008-0033	62691
G	34	01-14-008-0034	62692
G	36	01-14-008-0035	62694
H	1	01-14-006-0001	62627
H	2	01-14-006-0002	62628
H	5	01-14-006-0005	62631
H	8	01-14-006-0020	62565
H	9	01-14-006-0019	62655
H	10	01-14-006-0018	62654
H	11	01-14-006-0017	62653
H	12	01-14-006-0016	62652
H	13	01-14-006-0015	62651
H	14	01-14-006-0014	62650
H	15	01-14-006-0013	62649
H	16	01-14-006-0012	62648

Lei nº 7.567, de 11 de agosto de 2025


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal